Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSH6 RLXPM TXK74 BDYJD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

14° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Anita Garibaldi, 750 - Bloco dos Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6014

TERMO DE PENHORA

Processo: 0036437-89.2022.8.16.0182
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Condomínio
Valor da Causa: R$8.463,63

Exequente(s):
- CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA BELA I (CPF/CNPJ: 02.090.941/0001-99) representado(a) por MARCIA REGINA DE SOUZA (RG: 81495858 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.931.939-07)Rua DEPUTADO WALDEMIRO PEDROSO, 1063 - NOVO MUNDO - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-150 - E-mail: thamy@nladvogados.com.br - Telefone(s): (41) 3122-4914

Executado(s):
- GILSANIA GAMA FONSECA (RG: 75622171 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.909.438-06)Rua Francisco Frischmann, 2337 ap 201 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.320-250

Em 06 de março de 2026, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, MM. Juíza de Direito do 14º Juizado Especial Cível desta Comarca, nos autos de Cumprimento de Sentença nº. 0036437-89.2022.8.16.0182, em que é exequente CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA BELA I; e executado GILSANIA GAMA FONSECA, conforme determinado mov. 147.1 e 161.1, foi procedido a penhora do imóvel matrícula n. 54.364 do 5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CURITIBA PR.

Valor do débito: R$ 14.665,46 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) valor atualizado em dezembro de 2025.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Curitiba, 06 de março de 2026.
Meire Boecio Martins
Técnica Judiciária
Por Ordem do MM Juiz de Direito - Portaria 02/2025